



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

CONVITE 01/2017

CONTRATO N.º 07/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, entidade de direito Público, interno, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi(PR), inscrita no CNPJ sob o n.º 75.771.246/0001-66, neste ato representada pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções o Exmo. Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8,

CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA, com sede na Avenida Curitiba, 65, sala 01, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.194.589/0001-80, representada neste ato por seu Representante Legal FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87.020-070, na cidade de Maringá, portador da cédula de Identidade Civil RG, n.º 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 917.625.709-63

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria. Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo do Edital Licitatório CONVITE 01/2017.

VALOR: R\$ 42.793,00 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais) pagos em 12 (Doze) parcelas mensais.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Extrato de Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (Doze meses).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL: Art.º 57. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade CONVITE nº. 01/2017, regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Câmara municipal de Marumbi, 10 de maio de 2018

Pela Contratante:

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR.

Pela Contratada:

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

TESTEMUNHAS:

ELIANA MASSARENTE MAEDA
RG: 7.016.227-0

ISABELE MORELO MOREIA
RG: 10.519.266-5

1.000,00	5,00
1.500,00	7,50
2.000,00	10,00
2.500,00	12,50
3.000,00	15,00
3.500,00	17,50
4.000,00	20,00
4.500,00	22,50
5.000,00	25,00
5.500,00	27,50
6.000,00	30,00
6.500,00	32,50
7.000,00	35,00
7.500,00	37,50
8.000,00	40,00
8.500,00	42,50
9.000,00	45,00
9.500,00	47,50
10.000,00	50,00
10.500,00	52,50
11.000,00	55,00
11.500,00	57,50
12.000,00	60,00
12.500,00	62,50
13.000,00	65,00
13.500,00	67,50
14.000,00	70,00
14.500,00	72,50
15.000,00	75,00
15.500,00	77,50
16.000,00	80,00
16.500,00	82,50
17.000,00	85,00
17.500,00	87,50
18.000,00	90,00
18.500,00	92,50
19.000,00	95,00
19.500,00	97,50
20.000,00	100,00
20.500,00	102,50
21.000,00	105,00
21.500,00	107,50
22.000,00	110,00
22.500,00	112,50
23.000,00	115,00
23.500,00	117,50
24.000,00	120,00
24.500,00	122,50
25.000,00	125,00
25.500,00	127,50
26.000,00	130,00
26.500,00	132,50
27.000,00	135,00
27.500,00	137,50
28.000,00	140,00
28.500,00	142,50
29.000,00	145,00
29.500,00	147,50
30.000,00	150,00
30.500,00	152,50
31.000,00	155,00
31.500,00	157,50
32.000,00	160,00
32.500,00	162,50
33.000,00	165,00
33.500,00	167,50
34.000,00	170,00
34.500,00	172,50
35.000,00	175,00
35.500,00	177,50
36.000,00	180,00
36.500,00	182,50
37.000,00	185,00
37.500,00	187,50
38.000,00	190,00
38.500,00	192,50
39.000,00	195,00
39.500,00	197,50
40.000,00	200,00
40.500,00	202,50
41.000,00	205,00
41.500,00	207,50
42.000,00	210,00
42.500,00	212,50
43.000,00	215,00
43.500,00	217,50
44.000,00	220,00
44.500,00	222,50
45.000,00	225,00
45.500,00	227,50
46.000,00	230,00
46.500,00	232,50
47.000,00	235,00
47.500,00	237,50
48.000,00	240,00
48.500,00	242,50
49.000,00	245,00
49.500,00	247,50
50.000,00	250,00

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

CONVITE 01/2017

CONTRATO N.º 07/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, entidade de direito Público, interno, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi(PR), inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, neste ato representada pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções o Exmo. Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o nº 466.291.309-87 e RG sob o nº 3.491.299-8,

CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA, com sede na Avenida Curitiba, 65, sala 01, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.194.589/0001-80, representada neste ato por seu Representante Legal FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Clemente nº 782, Apto 601, Zona 07, CEP: 87.020-070, na cidade de Maringá, portador da cédula de Identidade Civil RG, nº 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.625.709-63

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo do Edital Licitação CONVITE 01/2017.

VALOR: R\$ 42.793,00 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais) pagos em 12 (Doze) parcelas mensais.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Extrato de Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.º 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade CONVITE nº. 01/2017, regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este Instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Câmara municipal de Marumbi, 10 de maio de 2018

Pela Contratante:

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR.

Pela Contratada:

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

TESTEMUNHAS:

ELIANA MASSARENTE MAEDA
RG: 7.016.227-0

ISABELE MORELO MOREIRA
RG: 10.519.266-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

R. Dr. Pedro II, 155 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone/Fax (043) 3478.1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.660.491/0001-07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº 153/2018
- b) Licitação Nº 20/2018
- c) Modalidade Pregão

9	Lixeira para banheiro capacidade 20 litros	Arqpl ast	Unidade	20	R\$30,50	R\$610,00
10	Pã de alumínio para lixo, cabo longo	NG	Unidade	12	R\$7,30	R\$87,60
18	Toalhas de banho pré lavadas, feipudas e pré-escolhida, 100% algodão, oferecendo ótima absorção e maciez, na cor branca, tamanho 55X110	Estilo	Unidade	50	R\$16,10	R\$805,00
19	Toalha de rosto pré lavadas, feipudas e pré-escolhida, 100% algodão, oferecendo ótima absorção e maciez, na cor branca, tamanho 55X110	Estilo	Unidade	20	R\$7,70	R\$154,00
20	Intercap 50l - Limpeza automotiva	Belaquimica	Litros	1	R\$137,90	R\$137,90
21	Solupan 50l - Limpeza automotiva	Belaquimica	Litros	1	R\$134,90	R\$134,90

FORNECEDOR: RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 07.436.071/0001-49
Valor Total do Fornecedor: R\$4.887,10 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Alcool gel 5 litros	Enerquimica	Galão	15	R\$34,80	R\$522,00
3	Dispenser de papel toalha interofado branco	Beipius	Unidade	20	R\$32,00	R\$640,00
4	Dispenser de sabonete líquido/alcool em gel com reservatório de 800 ml, branco	Cleampar	Unidade	20	R\$31,50	R\$630,00
8	Fibra limpeza posada embalagem contendo 10 fibras de 260mm X 120mm, composição: Fibra sintética com abrasivo	Locatelli	Pacote	45	R\$27,50	R\$1.237,50
11	Purificador de ar Aerosol, lavanda, 360ml	Ultrafresch	Unidade	40	R\$8,80	R\$352,00
12	Rodo cabo inox com altura 1,60cm e base de alumínio com borracha	Locatelli	Unidade	20	R\$20,96	R\$419,20

13	Sabão Glicerinado Embalagem 1kg, sabão de ácido graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água	Alpes	Pacote	24	R\$5,10	R\$122,40
14	Sabonete líquido, neutro, embalagem com 5 litros	Milano	Unidade	10	R\$27,00	R\$270,00
15	Tambor branco de plástico com tampa 100 l boa qualidade	Arkiplast	Unidade	4	R\$70,00	R\$280,00
16	Tambor branco de plástico com tampa 30 l boa qualidade	Arkiplast	Unidade	4	R\$47,50	R\$190,00
17	Tambor branco de plástico com tampa 50 l boa qualidade	Arkiplast	Unidade	4	R\$56,00	R\$224,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.938,60 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 035/2018, na modalidade, Pregão Presencial nº 024/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de maio de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960

CNPJ 78.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0743) 441-1212 - CEP 86910-000

PORTARIA Nº 342018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Stimula: Designa funcionário efetivo Gari para Coordenação do Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, Sr. ADHEMAR FRANCISCO REJANI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designa a servidores - FÁTIMA LIMA RIBEIRO - RG, nº 3.446.810-1/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo GARI, para ocupar a função de Coordenação do Centro do Menor Integrado na Comunidade - CEMIC.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroajazando-se à data de 30 de abril de 2018.

Município de Marumbi/PR, 10 de Maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: 8176
Fls.: C-7
Data da Publicação: 11/05/18
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual Contrato nº: 07/2017.

Contratada: IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA,

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

O Contrato nº 07/2017 tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria. Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo do Edital Licitatório CONVITE 01/2017

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 17/05/2018, necessitando assim ser prorrogado até 30/05/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo apenas a correção do valor estabelecida na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, no Item 11.1, que estabelece que os preços sejam reajustados com base no índice acumulado mediante a aplicação da variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getulio Vargas).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a

forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

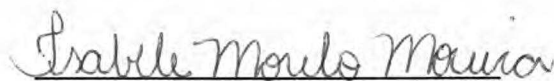
Como a vigência do contrato em questão tem apenas 11 ½ (dez meses e meio), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Marumbi, 04 de maio de 2018.



ISABELE MORELO MOREIRA

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ
PARECER JURIDICO

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LICITAÇÃO CONVITE 01/2017

Trata o presente de análise quanto à possibilidade legal de se proceder à prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, por meio do Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 07/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR., e a empresa, **IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, realizado por meio do Procedimento Licitatório modalidade CONVITE nº 01/2017.

Instruem este processo os seguintes documentos:

Requerimento da Diretoria da Câmara Municipal, protocolado requerendo ao Presidente a renovação do Contrato nº 07/2015, acompanhado de:

- a) Tabela com do IGP-M (Índice Geral Preços) de abril de 2018;
- b) Declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da CF/88, de que não emprega menor,
- c) Certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa para com a Fazenda Pública Estadual, certidão positiva, com efeito negativo, para com relação a Tributos Federais e Dívida Ativa com a União Federal, certidão negativa para com a Fazenda Pública Municipal de Paiçandu;
- d) Autorização do Presidente desta Casa Legislativa para prorrogação do contrato;
- e) Justificativa para a prorrogação apresentada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal;
- f) Memorando da Diretora Geral atestando que a empresa contratada vem cumprindo regulamente com as obrigações contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

g) Contrato nº 007/2017;

h) informação do Departamento Contábil quanto a existência de dotação orçamentária, saldo financeiro e empenho prévio.

É o relatório.

Passo a opinar.

Como se vê dos autos, a Diretoria Geral solicitou a prorrogação do contrato nº 007/2017, cujo vencimento se dará no dia 17/05/2018.

Observa-se do contrato nº 07/2017, notadamente de sua Cláusula Décima Quarta (item 14.1), que a prorrogação ora pretendida foi expressamente prevista pelas partes quando da celebração do contrato, na conformidade do que rege o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 a critério da Câmara Municipal por tratar-se de locação e prestação de serviços continuados.

Quanto à prorrogação da vigência do ajuste, percebe-se que o objeto do mesmo se refere a serviços contínuos, modalidade de contratação essa que permite a extensão do prazo do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses.

Diante disso, tenho que, em tese, o pleito em análise se enquadra na hipótese do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, que estabelece:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Diretoria da Câmara.

Comentando o tema, o eminente jurista Jessé Torres Pereira Júnior, em sua renomada obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", p. 589, assim lecionou:

"...a prorrogação é matéria da discricção administrativa, insuscetível de ser imposta ou reclamada pelo contratado, cabe exclusivamente à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir-se pela prorrogação do contrato, se cabível."

Assim é que, não cabendo a esta Procuradoria manifestar-se quanto à motivação do presente pleito, por tratar-se de fato totalmente alheio ao campo jurídico, tenho que, entendendo a Administração que a presente prorrogação é necessária e vantajosa para a continuidade dos serviços públicos, poderá esta ser efetuada com base no dispositivo acima destacado (art. 57, II, da Lei nº 8.666).

Ressalto, ainda, que para o jurista Leon Fredjda Szklarowsky, serviços de natureza contínua são aqueles que "não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, pena de causar prejuízo ou dano."

O objeto do contrato é a Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria. Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo do Edital Licitatório CONVITE 01/2017.

Trata-se de serviço que não pode ser interrompido sem prejuízo para os trabalhos, informações e transparência da Câmara Municipal de Marumbi, segundo informa a Diretoria da Câmara Municipal, que ainda destaca o elevado custo da realização de novo certame, em razão da necessidade de migração de dados e treinamento/capacitação dos servidores.

Conforme documentação acostada a referida empresa tem cumprido regularmente o contrato bem como encontra-se em dia sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

regularidade fiscal, ressaltando que a regularidade fiscal e trabalhista deve ser mantida completa e atualizada durante todas as fases do processo, conforme disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

No presente caso, a prorrogação ocorrerá com um reajuste fundada no Índice Geral de Preços acumulado de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) perfazendo um o valor de R\$ 793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) por se tratar da correção pelo índice do IGPM, é vantagem não ocasionando os gastos de novo certame licitatório o que justifica o preço e a vantajosidade na prorrogação do referido contrato.

Assim é que, tendo sido atestada a vantajosidade da continuidade da avença e entendendo a Administração que a presente prorrogação é fundamental para a continuidade dos serviços públicos, não vejo óbice a que esta seja efetivada com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, esclareço que o presente parecer tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito apresentado, visto que as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora da despesa (STF. Mandado de Segurança nº 30928-DF. Relator Ministro Joaquim Barbosa. 02 de fevereiro de 2012).

É o parecer que submeto à Presidência.

Marumbi Pr., 07 de maio de 2018.

Teresa Luciano
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO N°07/2017

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhores,

Informamos a existência de previsão orçamentária para prorrogação do Contrato nº 07/2017 em relação aos serviços de licença de uso de programas de informática, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão Pública, sendo que será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.001 - Legislativo Municipal

Manutenção da Câmara Municipal - 01.031.0001-2.001.000

Dotação - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.11.00 - Locação de Softwares

Atenciosamente,

Marumbi, 27 de abril de 2017.

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 09.194.589/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:46 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **95F6.43C5.6114.608E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017679555-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.194.589/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.194.589/0001-80

Certidão n°: 146958319/2018

Expedição: 29/03/2018, às 08:50:23

Validade: 24/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.194.589/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09194589/0001-80

Razão Social: I G CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA

Endereço: R MACHADO DE ASSIS 1984 / JARDIM INDEPENDENCI /
SARANDI / PR / 87114-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042214415678321896

Informação obtida em 08/05/2018, às 11:33:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2507-5529-3990
Contribuinte : IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ / CPF : 09.194.589/0001-80
Inscrição : 46041157
Endereço : AV: CURITIBA, 65 Compl.: SALA 01.
Bairro : CENTRO, CEP: 87140-000.
Emitida em : 08/05/2018 às 11:35:40
Válida até : 07/06/2018

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://177.220.141.2:8080/issonline/servlet/haenticadocumento>).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

1. Considerando a **JUSTIFICATIVA** encaminhada por V.Sa., Diretora Geral, e nos termos: do Artigo art. 57, § II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações enquadrando-se como serviços contínuos, e observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade CONVITE nº. 01/2017, **RESOLVO: Autorizar** a realização do **Primeiro Termo Aditivo** na Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública, conforme especificações do **Anexo do Edital Licitatório CONVITE 01/2017**, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

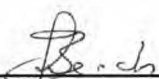
2. Para tanto determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a instrução da realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, decorrente do **Processo de Licitação n.º 07/2017, Modalidade Convite 01/2017, Contrato nº. 07/2017**, e conforme preceitua o Ordenamento Jurídico Pátrio solicito que o Departamento Contábil, informe a devida dotação Financeira e Orçamentária que autorize a execução, com os recursos financeiros para concorrer com este fim;

4. Com as informações acima seja encaminhado à apreciação técnica do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade;

5. Atendidas as providências supramencionadas, que seja conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2018.



JOSE FERNANDES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Marumbi/PR

REAJUSTE DE CONTRATO - I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

INÍCIO DO CONTRATO: 17/05/2017

ÍNDICE: IGPM

ÍNDICE ACUMULADO: 1,89%

Valor contrato	R\$ 42.000,00
Rejuste	R\$ 793,80
Aditivo de contrato	R\$ 42.793,80

Valor será pago em 12 meses de R\$ 3.566,15



IGP-M subiu 0,57% em abril

O **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)*** varia 0,57% em abril, ante 0,64% no mês anterior. Com este resultado, o índice acumula alta de 2,05% no ano e de 1,89% em 12 meses. Em abril de 2017, o índice havia caído 1,10% e acumulava alta de 3,37% em 12 meses.

O **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)** teve variação de 0,71% em abril, após registrar alta de 0,89% no mês anterior. Na análise por estágios de processamento, a taxa do grupo **Bens Finais** subiu 0,50% em abril, ante 0,57% em março. A principal contribuição para este resultado partiu do subgrupo *alimentos in natura*, cuja taxa de variação passou de 9,86% para 2,50%, no mesmo período. O índice relativo a **Bens Finais (ex)**, que exclui os subgrupos *alimentos in natura* e *combustíveis para o consumo*, registrou alta de 0,08% em abril, contra queda de 0,10% no mês anterior.

A taxa de variação do grupo **Bens Intermediários** passou de 0,69% em março para 1,16% em abril. O principal responsável por este movimento foi o subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, cujo percentual passou de -2,58% para 5,32%. O índice de **Bens Intermediários (ex)**, obtido após a exclusão do subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, subiu 0,52% em abril, ante 1,22% em março.

O índice do grupo **Matérias-Primas Brutas** registrou variação de 0,44% em abril. Em março, o índice havia registrado alta de 1,54%. Contribuíram para o recuo da taxa do grupo os seguintes itens: *minério de ferro* (-1,88% para -9,53%), *mandioca (aipim)* (-2,39% para -7,93%) e *bovinos* (0,23% para -0,61%). Em sentido oposto, destacam-se os itens *soja (em grão)* (5,78% para 6,52%), *leite in natura* (5,98% para 6,89%) e *algodão (em caroço)* (0,90% para 4,92%).

* Para o cálculo do IGP-M foram comparados os preços coletados no período de 21 de março de 2018 a 20 de abril de 2018 (período de referência) com os preços coletados do período de 21 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018 (período base).

Tabela 1 – Índice Geral de Preços e Componentes - Variação Percentual
Abril de 2018

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	671,327	0,64	0,57	2,05	1,89
I P A – TODOS OS ITENS	726,636	0,89	0,71	2,52	1,27
ESTÁGIOS					
Bens Finais	602,895	0,57	0,50	0,99	0,04
Bens Intermediários	738,431	0,69	1,16	3,82	7,41
Matérias-Primas Brutas	863,898	1,54	0,44	2,85	-4,01
ORIGEM					
Produtos Agropecuários	1028,012	3,28	2,74	5,54	-0,22
Produtos Industriais	619,940	0,12	0,03	1,52	1,80
SÉRIES ESPECIAIS					
Bens Finais (ex)	415,383	-0,10	0,08	-0,30	-0,40
Bens Intermediários (ex)	658,531	1,22	0,52	3,70	6,27
I P C – TODOS OS ITENS	543,490	0,14	0,31	1,30	2,69
Alimentação	496,521	-0,08	0,18	1,27	-0,99
Habitação	684,397	0,19	0,33	0,13	2,71
Vestuário	216,398	0,53	0,49	0,17	1,83
Saúde e Cuidados Pessoais	617,807	0,36	0,85	2,14	5,72
Educação, Leitura e Recreação	722,575	-0,29	0,00	2,19	4,44
Transportes	510,990	0,40	0,32	2,82	5,87
Despesas Diversas	554,299	0,12	-0,02	0,47	2,28
Comunicação*	116,143	-0,17	0,08	0,12	1,73
I N C C – TODOS OS ITENS	722,983	0,23	0,28	0,93	3,84
Materiais, Equipamentos e Serviços	543,724	0,50	0,40	1,82	3,71
Mão de Obra	960,578	0,00	0,18	0,21	3,96

Fonte: FGV IBRE

Bens Finais (ex) - exclusive alimentos in natura e combustíveis para o consumo

Bens Intermediários (ex) - exclusive combustíveis e lubrificantes para a produção

* Base: fevereiro de 2012=100